



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.553 de 02 de Junho de 2011.

"Autoriza a Celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social."

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I. a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II. a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III. a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

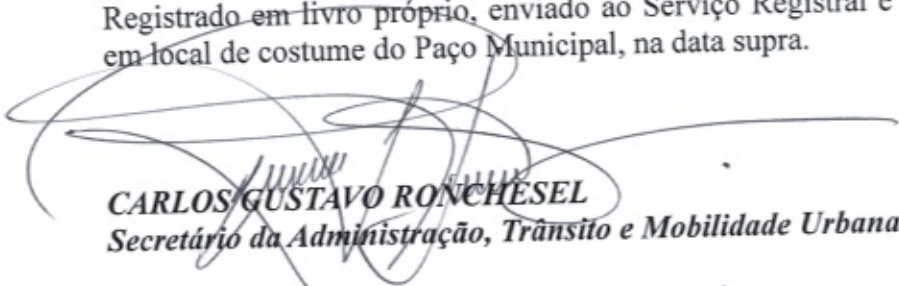
Artigo 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 02 DE JUNHO DE 2011.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESELE
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.


EUDES MOCHIUTTI
Procurador Municipal.

Data do Recebimento:

02/04/2011

Pa.



Ap. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econ. e Social
08/04/11

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

OFÍCIO – GS/217/2011

São Paulo, 31 de março de 2011.

Prezado Senhor Prefeito,

É com grande satisfação que informamos que o Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", está sob a responsabilidade desta Secretaria de Desenvolvimento Social, por força do Decreto nº 56.674 de 19 de janeiro de 2011.

O Projeto Estadual do leite "VIVALEITE", abrange atualmente 606 municípios do interior do Estado de São Paulo, além da Capital e Grande São Paulo, com atendimento, por meio de suplementação alimentar, aproximadamente 720.000 beneficiários em todo o Estado.

Dado o caráter de essencialidade, o Projeto não pode ser interrompido, pois na maioria dos casos o leite é o único alimento dos referidos beneficiários que, por sua vez integram famílias numerosas e em situação de exclusão e a falta do benefício acarretaria transtornos irreparáveis no plano social.

Os atuais convênios celebrados para operação das ações vencerão em 30 de junho de 2011, desta forma, visando a continuidade do referido Projeto, solicitamos o envio da documentação relacionada abaixo até 08/04/2011.

1- CRMC - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS
CADIN - CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES
ESTADUAIS (ATUALIZADOS)

02-Plano de trabalho 2011 - (TRÊS VIAS)
(conforme modelo em anexo)

03 - Lei Municipal que autoriza a celebração do convênio do Projeto estadual do Leite "VivaLeite" e ou com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
(cópia autenticada)

04- Portaria ou Decreto indicando membros para comporem a comissão Municipal que supervisionará o projeto conforme Decretos 44.569 de 22/12/1.999, 45.014 de 28/06/2000 e alterações posteriores. (cópia autenticada).

Recb. 11/04/2011

Recb. 11/04/2011

Recb. 11/04/2011



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

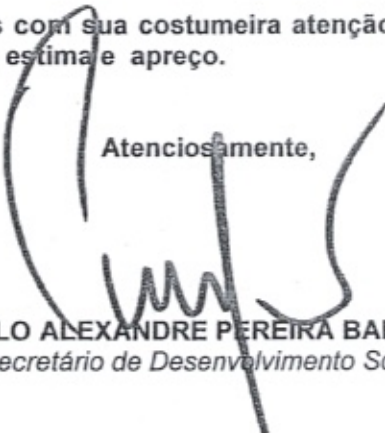
Gabinete do Secretário

Salientamos, que os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas – Projeto Estadual do Leite VIVALEITE – Rua Bela Cintra, 1032, 1º andar – Cerqueira Cesar – 01415-000 – SP – A/C Maria Amélia Vicentini Pissato.

Para quaisquer esclarecimentos estamos a disposição pelo fone (011) 2763-8358 com Maria Amélia ou Denise (11) 2763-8365.

Contamos com sua costumeira atenção. Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA
Secretário de Desenvolvimento Social